



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM



Publicado no Diário Oficial da
Prefeitura de Novo São Joaquim-MT

Em 33 / 12 / 2016


Assinatura

LEI Nº 757/2016
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
NOVO SÃO JOAQUIM – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, o Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - O orçamento fiscal do Município de Novo São Joaquim – MT, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R\$ 27.800.000,00 (Vinte e Sete Milhões e Oitocentos Mil Reais)**.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 26.305.000,00
Receita Tributaria	R\$ 1.990.950,00
Receita Contribuições	R\$ 300.000,00
Receita de Patrimonial	R\$ 108.600,00
Transferências Correntes	R\$ 27.168.243,20
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$ - 3.382.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 119.706,80
Receitas de Capital	R\$ 1.495.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.495.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 27.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM



Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 27.800.000,00 (Vinte e Sete Milhões e Oitocentos Mil Reais), sendo em R\$ 26.500.000,00 (Vinte Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais), para a Prefeitura Municipal e R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), para a Câmara Municipal, que será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 23.138.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 10.731.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 12.407.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 4.391.500,00
Investimentos	R\$ 4.391.500,00
Amortização de Dívidas	R\$ 278.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 270.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 270.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 27.800.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal de Novo São Joaquim	R\$ 1.300.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 805.000,00
Secretaria Mun. de Administração	R\$ 1.060.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	R\$ 1.554.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	R\$ 7.607.500,00
Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 5.723.000,00
Secretaria Mun. de Infra – Estrutura	R\$ 6.350.500,00
Fundo Mun. Desenvolvimento Social e Trabalho.	R\$ 1.545.500,00
Secretaria Mun. de Agricultura Des. Econômico e Meio Ambiente	R\$ 592.500,00
Secretaria Mun. de Governo	R\$ 90.000,00
Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer.	R\$ 919.000,00
Secretaria Mun. de Planejamento	R\$ 253.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 27.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM



III – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Legislativa	R\$	1.300.000,00
03 Essencial a Justiça	R\$	30.000,00
04 Administração	R\$	5.246.000,00
08 Assistência Social	R\$	1.545.500,00
10 Saúde	R\$	5.723.500,00
11 Trabalho	R\$	278.000,00
12 Educação	R\$	7.202.500,00
13 Cultura	R\$	405.000,00
15 Urbanismo	R\$	650.500,00
18 Gestão Ambiental	R\$	50.000,00
20 Agricultura	R\$	517.500,00
22 Indústria	R\$	25.000,00
25 Energia	R\$	110.000,00
26 Transporte	R\$	3.150.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	919.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	278.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	270.000,00
Total da Administração Direta	R\$	27.800.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

031 Ação Legislativa 09/2012	R\$	1.300.000,00
092 Essencial a Justiça	R\$	30.000,00
122 Administração Geral	R\$	4.548.000,00
123 Administração Financeira	R\$	480.000,00
127 Ordenamento Territorial	R\$	35.000,00
129 Administração de Receitas	R\$	66.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	65.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	10.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	280.500,00
244 Assistência Comunitária	R\$	1.190.000,00
301 Atenção Básica	R\$	2.312.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	2.225.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	106.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	213.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	278.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	250.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	5.537.500,00
364 Ensino Superior	R\$	40.000,00
365 Educação Infantil	R\$	1.375.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	405.000,00
451 Infraestrutura Urbana	R\$	510.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM



452	Serviços Urbanos	R\$	140.000,00
605	Abastecimento	R\$	410.000,00
661	Promoção Industrial	R\$	25.000,00
752	Energia Elétrica	R\$	170.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	3.190.000,00
813	Lazer	R\$	919.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	278.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$	270.000,00
Total da Administração Direta		R\$	27.800.000,00

V – POR PROGRAMAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001	Atendimento ao Poder Legislativo	R\$	1.300.000,00
0002	Apoio Administrativo	R\$	4.448.000,00
0003	Gestão Educacional com Qualidade	R\$	1.704.500,00
0004	Equilíbrio Financeiro	R\$	278.000,00
0005	Conservação do Patrimônio Público	R\$	180.000,00
0006	Limpeza Pública de Qualidade	R\$	200.000,00
0007	Habitacão	R\$	50.000,00
0008	Apoio a Indústria e Comércio	R\$	25.000,00
0009	Energia Elétrica e Iluminação Pública de Qualidade	R\$	170.000,00
0010	Atendimento ao Transporte no Município	R\$	3.190.000,00
0011	Apoio ao Esporte Turismo e Lazer	R\$	778.000,00
0012	Apoio a Promoção Social	R\$	1.140.000,00
0013	Modernização da Maquina Arrecadadora	R\$	25.000,00
0014	Apoio ao Produtor Rural	R\$	452.500,00
0015	Gestão de Saúde Pública Municipal	R\$	5.723.000,00
0016	Gestão do Transporte Escolar	R\$	1.536.000,00
0017	Incentivo a Cultura e ao Folclore	R\$	365.000,00
0018	Reforço na Alimentação Escolar com Qualidade	R\$	250.000,00
0019	Manutenção das Atividades do FUNDEF	R\$	3.300.000,00
0020	Preservação do Meio Ambiente	R\$	50.000,00
0022	Media e Alta Complexidade Assistência	R\$	2.259.000,00
0024	Vigilância em Saúde Pública	R\$	106.000,00
0028	Reserva de Contingência	R\$	270.000,00
TOTAL		R\$	27.800.000,00

Art. 5º - Os recursos de Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (Quarenta Por Cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

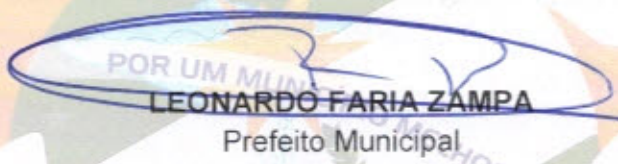


Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 13 de Dezembro de 2016.


LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Adm.: 2009/2012